

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024-SESMA

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2023-SESMA, do processo nº 7030/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 21/03/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 03.596.923/0001-46, com sede na RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128, Bairro: Comercial Vitória Martini, CEP: 13.347-630, Cidade: Indaiatuba, Estado: São Paulo, Tel: (19) 3935-1723, e-mail: licitacao@medimac.com.br e comercial@medimac.com.br, representado pelo Sr. WELLINGTON DA SILVA, RG nº 3.220.502-0, CPF nº 462.242.389-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 97, 98, 111 e 126.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
97	Cimento cirúrgico periodontal, para pós operatório, não contém eugenol capacidade de união 10/15. kit com 1 tubo base de 90 gramas (91 ml) e um tubo de base catalisador.	Kit.	25	R\$ 111,18	R\$ 2.779,50
98	Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio tipo pasta.	Kit.	70	R\$ 25,77	R\$ 1.803,90
111	Cone de papel absorvente. 1a série	Cx	150	R\$ 34,68	R\$ 5.202,00

126	Esponja de fibrina.Hemostático de uso tópico, embalagem com 12 unidades, 1 x 1 x 1 centímetro, fr. 20 g.	Cx	950	R\$ 53,90	R\$ 51.205,00
VALOR TOTAL R\$				60.990,40	
Valor por extenso: SESSENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 21 de março de 2024.

PEDRO RIBEIRO Assinado de forma
ANAISSÉ:18422 digital por PEDRO
RIBEIRO
PEDRO RIBEIRO ANAISSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

WELLINGTON DA Assinado de forma digital por
SILVA:46224238987 WELLINGTON DA
SILVA:46224238987
Dados: 2024.03.22 11:40:10 -03'00'
WELLINGTON DA SILVA
MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024-SESMA

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2023-SESMA, do processo nº 7030/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 21/03/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ODONTOSUL LTDA**, CNPJ nº 04.971.211/0001-22, com sede na Rua Leonardo Júlio Perna, nº 29, Centro, Toledo-PR, CEP: 85900-240, telefone (45) 3252-2696 / (45) 3378-1943, e-mail: licitacao.odontosuldental@gmail.com, representado pelo Sr. Alexandre Fioravanti Schacht, RG nº 8.865.820-5, CPF nº 098.937.609-50, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 83, 85, 92, 96, 113, 118, 124, 125, 139, 140, 146, 167, 170, 171, 176, 177, 178, 201 e 210.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
83	Broca diamantada para preparo cavitário cilíndrica em topo em chama nº 4114 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	1.100	R\$ 2,49	R\$ 2.739,00
85	Broca Lentulo , 25 mm, baixa rotação CX com Quatro Unidades Nº 1,2,3,4)	Unid	150	R\$ 31,45	R\$ 4.717,50

92	Carbono para ajuste oclusal. Pacote com 12 folhas.	Pct	760	R\$ 2,22	R\$ 1.687,20
96	Cera pegajosa em bastão. Caixa com 12 unidades e 25g	Cx.	25	R\$33,74	R\$ 843,50
113	Creme dental Fluorado contendo de 900 a 1500 ppm de Flúor disponível estável e reativo. Em tubos ou bisnagas de 90g trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da ABO.	Bsn	15.000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
118	Pasta Endo PTC. CX com um frasco com 25 g	Fr	15	R\$ 25,91	R\$ 388,65
124	Kit Espaçador digital 25mm. (kit de 15-40) Sortido	Kit.	90	R\$ 23,18	R\$ 2.086,20
125	Espelho bucal em aço inoxidável, nº 5	Unid	3.000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
139	Gesso Comum - 1Kg	Pct	700	R\$ 6,52	R\$ 4.564,00
140	Gesso odontológico, tipo pedra (III). Embalagem com 1 kg	Pct	600	R\$ 12,96	R\$ 7.776,00
146	Iodoformio para uso odontológico, embalagem com 10g	Fr.	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
167	Líquido acrílico Termopolimerizável COM CROSSLINK . 120ml	Fr.	1.500	R\$ 32,37	R\$ 48.555,00
170	Banda Matriz de aço inoxidável, uso odontológico, 5 mm, rolo com 50 cm.	RI.	120	R\$ 1,29	R\$ 154,80
171	Banda Matriz de aço inoxidável, uso odontológico, 7 mm, rolo com 50 cm.	RI.	120	R\$ 1,35	R\$ 162,00
176	Pasta de hidróxido de cálcio tipo CALEN PMMC	Fr	50	R\$ 86,49	R\$ 4.324,50
177	Pasta profilática com flúor, uso odontológico, tubo com 50 gr.	Bsn	1.000	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
178	Pedra Pomes para profilaxia. Embalagem com aproximadamente 100g	Fr	120	R\$ 7,22	R\$ 866,40
201	Kit Silicone de adição para muralha: kit contendo catalisador com 50g e silicona com 900g.	Kit.	40	R\$ 156,60	R\$ 6.264,00
210	Tira de poliéster transparente para restauração plástica, envelope com 50 unidades.	Env	360	R\$ 1,30	R\$ 468,00
VALOR TOTAL R\$				129.670,75	
Valor por extenso: CENTO E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 21 de março de 2024.

PEDRO RIBEIRO Assinado de forma
ANAISSSE:1842273 digital por PEDRO

PEDRO RIBEIRO ANAISSSE
RIBEIRO ANAISSSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

ALEXANDRE Assinado de forma
FIORAVANTI digital por ALEXANDRE
SCHACHT:098 FIORAVANTI
93760950 SCHACHT:09893760950
Dados: 2024.03.21
13:48:48 -03'00'

ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT
ODONTOSUL LTDA

ODONTOSUL Assinado de
LTDA:049712110 forma digital por
00122 ODONTOSUL
121100012 LTDA:049712110
2024.03.21
12:56:57 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024-SESMA

Aos vinte um dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2023-SESMA, do processo nº 7030/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 21/03/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ nº 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Erê, 34 – Sala 304 – Bairro Prado – Belo Horizonte /MG, CEP: 30411052, telefone: (31) 2522-8171, e-mail: licita@dentalmaria.com.br documentos@dentalmaria.com.br, representado pelo Sr(a). GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA, RG nº 8. 286-276 SSPMG, CPF nº 027.400.146-27, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 87, 88, 89, 90, 91, 127, 128, 132, 135 e 200.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Alginato. Embalagem com 410 g QUE FORNEÇA ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, TENHA GRANDE COMPATIBILIDADE COM O GESSO, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, CURTO TEMPO DE PRESA (MÁXIMO DE 2 MINUTOS), ALÉM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 410G	Pct	400	R\$ 32,78	R\$ 13.112,00
09	Banda ortodôntica inferior nº 32,5. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00

10	Banda ortodôntica superior nº 33. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
11	Banda ortodôntica inferior nº 33. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
12	Banda ortodôntica superior nº 33,5. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
13	Banda ortodôntica inferior nº 33,5. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
14	Banda ortodôntica superior nº 34. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
15	Banda ortodôntica inferior nº 34. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
16	Banda ortodôntica superior nº 34,5. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
17	Banda ortodôntica inferior nº 34,5. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
18	Banda ortodôntica superior nº 35. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
19	Banda ortodôntica inferior nº 35. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
20	Banda ortodôntica superior nº 35,5. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
21	Banda ortodôntica inferior nº 35,5. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
22	Banda ortodôntica superior nº 36. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
23	Banda ortodôntica inferior nº 36. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
24	Banda ortodôntica superior nº 36,5. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
25	Banda ortodôntica inferior nº 36,5. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
26	Banda ortodôntica superior nº 37. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
27	Banda ortodôntica inferior nº 37. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
28	Banda ortodôntica inferior nº 37,5. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
29	Banda ortodôntica superior nº 38. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
30	Banda ortodôntica inferior nº 38. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
31	Banda ortodôntica superior nº 39. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
32	Banda ortodôntica inferior nº 39. Embalagem com 10 unidades	CX	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
87	Broca cirúrgica nº 702 HL alta rotação (25mm)	Unid	1.100	R\$ 9,21	R\$ 10.131,00
88	Broca cirúrgica nº 703 HL alta rotação (25mm)	Unid	1.100	R\$ 8,97	R\$ 9.867,00
89	Broca Gates nº 02 para Motor de Baixa rotação CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, com desempenho livre de vibrações, 28 mm ou 32mm de comprimento, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Embalagem com 6 unidades acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid/cx	240	R\$ 49,50	R\$ 11.880,00

90	Broca Gates nº 03 para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, medindo 28 mm ou 32mm de comprimento, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Embalagem com 6 unidades acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid/cx	240	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00
91	Broca Gates nº 04 para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, 28 mm ou 32mm de comprimento, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Embalagem com 6 unidades acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid/cx	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
127	Expansor universal 9 mm. Embalagem contendo 10 unidades	PCT	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
128	Expansor universal -7mm. Embalagem contendo 10 unidades	PCT	40	R\$ 133,00	R\$ 5.320,00
132	Solda de Prata em Rolo (0,5 mm) com 3 metros	Unid	15	R\$ 80,65	R\$ 1.209,75
135	Pasta (Fluxo) p/ solda , embalagem com aprox. 20 ml	Fr	15	R\$ 80,65	R\$ 225,00
200	Separador elástico redondo 4.80mm. Pacote com 1000 unidades	Pct	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
VALOR TOTAL R\$				80.553,75	
Valor por extenso: OITENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 21 de março de 2024.

PEDRO RIBEIRO Assinado de forma
ANAISSSE:18422 digital por PEDRO
RIBEIRO
PEDRO RIBEIRO ANAISSSE
730278 ANAISSSE:18422-730278
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

GRACIELLE VILACA Assinado de forma digital
SANTOS por GRACIELLE VILACA
SANTOS
FERREIRA:02740014627 FERREIRA:02740014627
4627 Dados: 2024.03.21 16:27:31
-03'00'
GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
DENTAL MARIA L TDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024-SESMA

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2023-SESMA, do processo nº 7030/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 21/03/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, CNPJ nº 10.696.932/0001-74, com sede na Rua Garibaldi, nº 366, CEP: 95520-000, Osório/RS, telefone: (51)3601-0063, e-mail: licitação@litoralsaude.com.br, representado pelo Sr(a). Mario Antonio Rocha Sessim, RG nº 8079215516, CPF nº 001.933.500-84, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 99.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
99	Cimento de ionômero de vidro para restauração, frasco pó com 10 gr e frasco líquido com 8 ml.	Kit.	1.000	R\$ 23,39	R\$ 23.390,00
VALOR TOTAL R\$				23.390,00	
Valor por extenso: VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA REIAS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que

a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o

ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

MARIO ANTONIO
ROCHA
SESSIM:0019335
0084

Assinado de forma
digital por MARIO
ANTONIO ROCHA
SESSIM:00193350084
Dados: 2024.03.26
09:04:38 -03'00'

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 26 de março de 2024.

PEDRO RIBEIRO Assinado de forma
ANAISSSE:18422 digital por PEDRO
PEDRO RIBEIRO ANAISSSE
730276
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

MARIO ANTONIO Assinado de forma digital
ROCHA por MARIO ANTONIO
ROCHA
SESSIM:001933500 SESSIM:00193350084
84 Dados: 2024.03.26 09:04:29
-03'00'
MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM
T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024-SESMA

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2023-SESMA, do processo nº 7030/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 21/03/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa J. E. Comércio e serviços LTDA, Cnpj 10.897.117/0001-73, Rua Raimundo B. Santana, Nº 212, Centro, Marituba – PA, CEP: 67201-130, (91) 3256-3025, e-mail: comercial@vmedhospitalar.com.br, representado pelo Sr(a). JOÃO EMILIO SANTANA PINTO, RG nº 2582584, CPF nº 661.514.492-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 214 e 218.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
214	Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor , tubete de 1,8ml. Caixa com 50 unidades. Uso odontológico.	Cx	750	R\$ 166,00	R\$ 124.500,00
218	Cloridrato de Prilocaina 3% + Felipressina 0,03 UI - Solução injetável – Tubete de 1,8 ml. Caixa com 50 unidades.	Cx	4.060	R\$ 140,00	R\$ 568.400,00
VALOR TOTAL R\$				692.900,00	
Valor por extenso: SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS REAIS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2023 e a proposta da empresa.

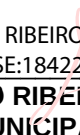
Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

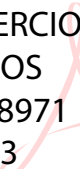
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 21 de março de 2024.


Assinado de forma digital por PEDRO ANAISSE RIBEIRO
ANAISSSE:18422 RIBEIRO
PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

**J E COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:108971
17000173**

Assinado de forma digital por J E COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10897117000173
Dados: 2024.03.21 16:58:45 -03'00'
JOÃO EMILIO SANTANA PINTO
J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024-SESMA

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2023-SESMA, do processo nº 7030/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 21/03/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa G. M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA, CNPJ nº 23.420.875.0001/48, com sede na Rua Professora Francisco Morato Nº 499, FT 02, Centro, Município de Uchoa - SP, telefone: (17) 3826-3200, e-mail: cirurgica_gmv@yahoo.com.br, representado pelo Sr(a). GIMENEZ MATEUS VALENCIA, RG nº 8.352.711-4, CPF nº 033.142.978-07, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 4.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Água destilada. Bombona 5 litro.	Bb	2.200	R\$ 16,15	R\$ 35.530,00
VALOR TOTAL R\$				35.530,00	
Valor por extenso: TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 22 de março de 2024.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSSE:18422
PEDRO RIBEIRO ANAISSSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

Assinado de forma
digital por PEDRO
RIBEIRO

GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:03314297807
GIMENEZ MATEUS VALENCIA
G. M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA

Assinado de forma digital por GIMENEZ
MATEUS VALENCIA:03314297807
Dados: 2024.03.22 11:32:26 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024-SESMA

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2023-SESMA, do processo nº 7030/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 21/03/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ODONTOMED T/A LTDA**, CNPJ nº 27.205.945/0001-04, com sede na Av. Raja Gabaglia, 4859, SL 125, Santa Lúcia, CEP: 30360663 – Belo Horizonte/MG, Telefone: (31) 3023-6336 - (31) 2112-1933 – E-mail: odontomedlicitacao@gmail.com, representado pelo Sr(a). Tayná Rodrigues Monteiro de Barros, RG nº 12428395, CPF nº 080.491.056-10, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 130 e 131.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
130	Filme radiográfico adulto . Caixa com 150 unidades	Cx	200	R\$ 189,50	R\$ 37.900,00
131	Filme radiográfico infantil. Caixa com 100 unidades	Cx	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL R\$				48.900,00	
Valor por extenso: QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 21 de março de 2024.

PEDRO RIBEIRO Assinado de forma
ANAISSSE:18422 digital por PEDRO
RIBEIRO

PEDRO RIBEIRO ANAISSSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

TAYNA RODRIGUES Assinado de forma digital
MONTEIRO DE por TAYNA RODRIGUES
MONTEIRO DE
BARROS:08049105 BARROS:08049105610
610 Dados: 2024.03.21
15:36:27 -03'00'

TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
ODONTOMED T/A LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024-SESMA

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2023-SESMA, do processo nº 7030/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 21/03/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **DIABETICOS LTDA**, CNPJ nº 28.675.331/0001-40, com sede na Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, 745 - Térreo - Alto da Boa Vista, CEP: 14.025-670, Ribeirão Preto – SP, telefone: (16) 2138.8094, e-mail: diabeticos.epp@hotmail.com, representado pelo Sr(a). LUIZ DANIEL SICCI, RG nº 9.874.555 SSP-SP, CPF nº 020.541.738-86, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 6, 7, 138, 142, 175, 205, 213, 216, 217 e 219.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Agulha odontológica descartável para anestesia, 27G, longa cx c/ 100 unidades. LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISELTRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pct	500	R\$ 24,90	R\$ 12.450,00
07	Agulha odontológica descartável para anestesia, 30G, curta, agulhas estéreis, caixa com 100 unidades.	Cx.	1400	R\$ 25,90	R\$ 36.260,00
138	Formocresol diluído para uso odontológico, frasco com 10 ml.	Fr	800	R\$ 5,16	R\$ 4.128,00
142	Hidróxido de cálcio P.A . Embalagem com 10 g	Fr	800	R\$ 5,28	R\$ 4.224,00
175	Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20 ml.	Fr	800	R\$ 7,44	R\$ 5.952,00
205	Sugador plástico descartável para saliva, em pvc, atóxico flexível, pacote com 40 unidades.	Pct	4000	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00
213	Benzocaina 20%. Uso tópico. Bisnaga com 12g.	Bing	1200	R\$ 13,56	R\$ 16.272,00
216	Lidocaina a 2% com epinefrina 1/100.000	Cx	750	R\$ 110,00	R\$ 82.500,00
217	Lidocaina a 2% com epinefrina 1/100.000	Cx	250	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00
219	Cloridrato de Prilocaina 3% + Felipressina 0,03 UI - Solução injetável – Tubete de 1,8 ml. Caixa com 50 unidades.	Cx	440	R\$ 150,00	R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL R\$				281.286,00	
Valor por extenso: DUZENTOS E OITENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 21 de março de 2024.

PEDRO RIBEIRO Assinado de forma
ANAISSSE-18422 digital por PEDRO
PEDRO RIBEIRO ANAISSSE
750218
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

DIABETICOS Assinado de forma digital
LTDA:2867533 por DIABETICOS
1000140 LTDA:28675331000140
Dados: 2024.03.22
08:08:49 -03'00'

LUIZ DANIEL SICCI
DIABETICOS LTDA

SESMA
Secretaria de
Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024-SESMA

Aos vinte um dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2023-SESMA, do processo nº 7030/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 21/03/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 30.082.076/0001-74, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 42 – Vila Creio, CEP 86025-110, Londrina PR, telefone: (43) 3376-6380, e-mail: absolutasaude@licitacoes.londrina.br, representado pelo Sr(a). Lucas de Moraes Ladeira, RG nº 7.230.120-0, CPF nº 007.009.779-88, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 1,2,3,8,33 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 104, 116, 117, 119, 123, 129, 134, 136, 137, 141, 143, 145, 168, 169, 172, 173, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 203, 206, 207, 208, 209, 211, 212,220, 221.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ácido fosfórico gel 35% a 37%. Seringa 2,5 ml. PAC COM 3 SERINGAS	Pct	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
2	Adesivo dentinário, frasco com 6 ml	Fr	825	R\$ 19,00	R\$ 15.675,00
3	Adesivo dentinário, frasco com 6 ml	Fr	275	R\$ 19,00	R\$ 5.225,00

8	Babador impermeável e Absorvente. Pc com 100 unidades	Pct	1.200	R\$ 16,20	R\$ 19.440,00
33	Bicarbonato de sódio em pó para uso em ultrasom. Caixa com 15 pacotes. Dispensação , 1 sachê de 40g	CX	5	R\$ 37,90	R\$ 189,50
34	Boca de 6 dentes inferiores modelo A25 Cor 66	Unid	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
36	Boca de 6 dentes superiores modelo A25 Cor 66	Unid	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
38	Boca de 6 dentes inferiores modelo A26 Cor 66	Unid	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
40	Boca de 6 dentes superiores modelo A26 Cor 66	Unid	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
42	Boca de 6 dentes superiores modelo 264 Cor 66	Unid	150	R\$ 4,07	R\$ 610,50
44	Boca de 6 dentes superiores modelo 266 Cor 66	Unid	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
46	Boca de 6 dentes inferiores modelo 266 Cor 66	Unid	150	R\$ 4,01	R\$ 601,50
47	Boca de 6 dentes inferiores modelo 266 Cor 67	Unid	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
48	Boca de 6 dentes superiores modelo 2P Cor 66	Unid	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
49	Boca de 6 dentes superiores modelo 2P Cor 67	Unid	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
50	Boca de 8 dentes superiores modelo 30L Cor 66	Unid	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
52	Boca de 8 dentes inferiores modelo 30L Cor 66	Unid	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
54	Boca de 8 dentes superiores modelo 32L Cor 66	Unid	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
56	Boca de 8 dentes inferiores modelo 32L Cor 66	Unid	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
57	Boca de 8 dentes inferiores modelo 32L Cor 67	Unid	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
58	Boca de 6 dentes superiores modelo 3P Cor 66	Unid	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
60	Boca de 6 dentes inferiores modelo 3P Cor 66	Unid	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
62	Boca de 8 dentes superiores modelo 34L Cor 66	Unid	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
63	Boca de 8 dentes superiores modelo 34L Cor 67	Unid	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
64	Boca de 8 dentes inferiores modelo 34L Cor 66	Unid	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
65	Boca de 8 dentes inferiores modelo 34L Cor 67	Unid	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
66	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1012 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	2400	R\$ 2,38	R\$ 5.712,00
67	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1014. em aço inoxidável, ponta com granulações	Unid	2.400	R\$ 2,39	R\$ 5.736,00

	uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.				
68	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1014. HL em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	600	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
69	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1016 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	2.400	R\$ 2,42	R\$ 5.808,00
70	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1016.HL em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde	Unid	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
71	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1019 HL em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação,	Unid	400	R\$ 2,37	R\$ 948,00

	sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde				
72	Broca diamantada para preparo cavitário, cone invertido, nº 1033 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	1.600	R\$ 2,39	R\$ 3.824,00
73	Broca diamantada para preparo cavitário tronco conica nº 1062 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	700	R\$ 2,51	R\$ 1.757,00
74	Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica nº 1091 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	1.200	R\$ 2,46	R\$ 2.952,00
75	Broca diamantada para preparo cavitário, tronco cônica, nº 1190 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes	Unid	1.900	R\$ 2,39	R\$ 4.541,00

	químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.				
76	Broca diamantada para preparo cavitário, cônica com extremidade plana, nº 2068. em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	1.700	R\$ 2,35	R\$ 3.995,00
77	Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas uniformes, cônica de topo arredondado Nº 2135F, em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid.	1.200	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00
78	Broca diamantada para preparo cavitário cônica com extremidade em chama, nº3113 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
79	Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas uniformes, em forma de chama Nº3118F, em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido,	Unid	1800	R\$ 2,35	R\$ 4.230,00

	seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.				
80	Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica c/ extremidade cônica, nº3122 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	800	R\$ 2,49	R\$1.992,00
81	Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas nº 3168 F em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	1.700	R\$ 2,54	R\$ 4.318,00
82	Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas nº 3195 F. em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	1900	R\$ 2,49	R\$ 4.731,00
84	Broca Endo-Z, 21 mm, alta rotação	Unid	500	R\$ 11,08	R\$ 5.540,00
86	Broca cirúrgica nº 701 HL alta rotação (25mm)	Unid	400	R\$ 8,79	R\$ 3.516,00
93	Cera rosa nº 7. Caixa com 225g	Cx	200	R\$ 19,92	R\$ 3.984,00
94	Cera rosa nº 9. Caixa com 225g	Cx	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
95	Cera UTILIDADE / ARTICULAÇÃO 225g	Cx	150	R\$ 20,90	R\$ 3.135,00
100	Cimento de ionômero de vidro para forramento, frasco pó com 10g e frasco líquido com 8 ml mais medidor pó.	Kit	20	R\$ 31,21	R\$ 624,20

101	Cimento de ionômero de vidro para cimentação	Kit	60	R\$ 34,06	R\$ 2.043,60
102	Clorexidina 0,12%. Uso periodontal. Frasco com 250ml.	Fr	1.500	R\$ 8,95	R\$ 13.425,00
104	Cimento obturador provisório , Tipo Coltosol. Frasco com 20 g	Fr	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
116	Eucaliptol. Solução amolecedora de guta-percha Frasco com 20 ml	Fr	50	R\$ 7,76	R\$ 388,00
117	EDTA. Solução com 20 ml – AAF	Fr	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
119	Eugenol restaurador provisório odontológico, frasco com 20 ml.	Fr	1.000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
123	Escova de Robson, tipo pincel, para contra ângulo.	Unid	6.000	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
129	Evidenciador de placa bacteriana, em pastilhas mastigáveis, embalagem com 60 pastilhas.	Env.	110	R\$ 10,90	R\$ 1.199,00
134	Fixador para RX de uso Odontológico. Frasco com aproximadamente 475 ml	Fr	200	R\$ 12,72	R\$ 2.544,00
136	Flúor gel, 1,23% ,neutro p/ aplicação tópica contendo aproximadamente c/ 250 ml.	Fr	1.000	R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
137	Flúor gel, 1,23%,acidulado p/ aplicação tópica contendo aproximadamente c/ 200 ml	Fr	1.000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
141	Hidróxido de cálcio radiopaco Kit Contendo 1 tubo de pasta base 13G e 1 tubo catalizador 11G	Kit	500	R\$ 22,95	R\$ 11.475,00
143	Kit Restaurador provisório IRM PÓ E LIQUIDO. KIT	Kit/Fr.	600	R\$ 15,59	R\$ 9.354,00
145	Isolante para RESINA ACRÍLICA Frasco com 500 ml	Fr.	250	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
168	Líquido acrílico autopolimerizável-Líquido. Frasco com 120ml.	Fr	1.000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
169	Lubrificante spray para alta e baixa rotação, embalagem com aproximadamente 100ml	Fr	1.000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
172	Microbrush. Pincel aplicador d eadesivo dentinário. Frasco com 100 und.	Fr	1.000	R\$ 8,59	R\$ 8.590,00
173	Moldeira descartável p/ aplicação tópica de fluor aro duplo em polietileno, tamanho M, embalagem com 50 unidades	Pct	1.000	R\$ 37,90	R\$ 37.900,00
188	Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida, para dentes anteriores e posteriores, cor A1,aproximadamente 4g	Bsn	900	R\$ 11,20	R\$ 10.080,00
189	Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida, para dentes anteriores e posteriores, cor A 2, aproximadamente 4g	Bsn	900	R\$ 10,90	R\$ 9.810,00
190	Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida, para dentes anteriores e posteriores, cor A3. aproximadamente 4g	Bsn	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
191	Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida, para dentes anteriores e posteriores, cor A3,5. Aproximadamente 4g	Bsn	900	R\$ 11,02	R\$ 9.918,00
192	Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida,p/dentes anteriores e posteriores, cor B1. Aproximadamente 4g	Bsn	900	R\$ 10,97	R\$ 9.873,00
193	Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida,p/dentes anteriores e posteriores, cor B2. Aproximadamente 4g	Bsn	900	R\$ 11,07	R\$ 9.963,00

194	Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida, p/dentes anteriores e posteriores, cor C2. Aproximadamente 4g	Bsn	800	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
195	Resina fluida. Flow. Cor B1. 2g	Bsn	800	R\$ 13,36	R\$ 10.688,00
197	Revelador para RX odontológico. Frasco com aproximadamente 475 ml	Fr	200	R\$ 8,41	R\$ 1.682,00
198	Roletes de Algodão dental, pct 100 un	Pct	6.000	R\$ 3,04	R\$ 18.240,00
203	Solução hemostática para uso odontológico- frasco com 10 ml.	Fr	800	R\$ 12,80	R\$ 10.240,00
206	Sugador de sangue. Embalados individualmente. Caixa contendo 40 unidades	Cx	70	R\$ 42,64	R\$ 2.984,80
207	Taça de borracha para profilaxia odontológica, para contra angulo.	Unid	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
208	Tira de lixa em aço para uso odontológico sem rebarbas, resistentes, granulometria fina, medindo aproximadamente 4 mm de largura. Envelope com 12 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, numero de lote e numero de registro no ministério da saúde.	Cx	240	R\$ 6,12	R\$ 1.468,80
209	Tira de lixa plástica para acabamento em resina composta contendo granulação medica e fina, a base de oxido de aluminio e costado de polister separadas por um campo neutro, resistencia compativel ao uso, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento embalada em caixas trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, numero de lote, validade e numero de registro no ministerio da saúde. Embalagem c/ 150 unidades.	Cx	240	R\$ 8,58	R\$ 2.059,20
211	Vaselina sólida. Frasco com aproximadamente 500g.	Unid	50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
212	Verniz com flúor- 5% de fluoreto de sodio. Kit contendo 01 frasco de Verniz e 01 Frasco de Fluor, ambos com 10 ml.	Kit/Fr	800	R\$ 27,90	R\$ 22.320,00
220	Mepivacaina 2% com adrenalina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	Cx	600	R\$ 124,99	R\$ 74.994,00
221	Mepivacaina 2% com adrenalina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	Cx	200	R\$ 124,99	R\$ 24.998,00
VALOR TOTAL R\$				514.655,60	
Valor por extenso: QUINHENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 21 de março de 2024.

PEDRO RIBEIRO Assinado de forma
ANAISSSE:184227 digital por PEDRO
RIBEIRO
PEDRO RIBEIRO ANAISSSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

ABSOLUTA SAUDE IMP EXP E Assinado de forma digital por ABSOLUTA
COMERCIO DE PRODUTOS SAUDE IMP EXP E COMERCIO DE
PAR:30082076000174 PRODUTOS PAR:30082076000174
Dados: 2024.03.22 08:15:15 -03'00'
LUCAS DE MORAIS LADEIRAABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024-SESMA

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2023-SESMA, do processo nº 7030/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 21/03/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, CNPJ nº 37.205.854/0001/14, com sede na Av. Brasil quadra 23 lote 22 Setor Sul CEP: 75.375-000, Santo Antônio de Goiás/GO, telefone: (62) 98316-7900, (62) 3093-9542, E-MAIL: mbxhospitalar@gmail.com, representado pelo Sr(a). WALTER LÚCIO XAVIER, RG nº 2046166, CPF nº 622.923.071-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 35, 37, 39, 41, 43, 45, 51, 53, 55, 59, 61, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 114, 115, 120, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 196, 199, 202, 204, 222, 223, 224 e 225.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	Boca de 6 dentes inferiores modelo A25 Cor 67	Unid	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
37	Boca de 6 dentes superiores modelo A25 Cor 67	Unid	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
39	Boca de 6 dentes inferiores modelo A26 Cor 67	Unid	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
41	Boca de 6 dentes superiores modelo A26 Cor 67	Unid	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00

43	Boca de 6 dentes superiores modelo 264 Cor 67	Unid	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
45	Boca de 6 dentes superiores modelo 266 Cor 67	Unid	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
51	Boca de 8 dentes superiores modelo 30L Cor 67	Unid	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
53	Boca de 8 dentes inferiores modelo 30L Cor 67	Unid	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
55	Boca de 8 dentes superiores modelo 32L Cor 67	Unid	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
59	Boca de 6 dentes superiores modelo 3P Cor 67	Unid	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
61	Boca de 6 dentes inferiores modelo 3P Cor 67	Unid	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
105	Cone de guta percha principal. 1a série	Cx	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
106	Cone de guta percha principal. 2a série	Cx	110	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
107	Cone de guta percha acessório RS 28 mm - 120 pontas	Cx	140	R\$ 31,00	R\$ 4.340,00
108	Cone de guta percha acessório R 1 (MF) - 28mm	Cx	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
109	Cone de guta percha acessório R 8 (FF) - 28mm	Cx	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
110	Cone de guta percha acessório R 7 (XF) -28mm	Cx	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
112	Cone de papel absorvente. 2a série	Cx	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
114	Discos para acabamento e polimento para resinas. Kit com 60 discos e o mandril	Cx	425	R\$ 170,00	R\$ 72.250,00
115	Discos para acabamento e polimento para resinas. Kit com 60 discos e o mandril	Cx	125	R\$ 170,00	R\$ 21.500,00
120	Escova de pano para Brilho	Unid	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
144	Kit Restaurador provisório IRM PÓ E LIQUIDO. KIT	Unid	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
147	Lençol de borracha. Cx com 26 unidades.	Unid	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
148	Lima tipo K, 1a série, 21mm	Cx	750	R\$ 13,50	R\$ 10.125,00
149	Lima tipo K, 1a série 25mm	Cx	750	R\$ 13,20	R\$ 9.900,00
150	Lima tipo K, 1a série, 31mm	Cx	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
151	Lima tipo K 2a série, 21mm	Cx	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
152	Lima tipo K, 2a série, 25mm	Cx	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
153	Lima tipo K, 2a série, 31mm	Cx	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
154	Lima tipo K, nº 10, 21mm	Cx	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
155	Lima tipo K ,nº 10, 25mm	Cx	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
156	Lima tipo K ,nº 15, 25mm	Cx	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
157	Lima tipo H, 1a série. 25mm	Cx	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
158	Lima tipo H, 1a série. 31mm	Cx	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
159	Lima tipo H , 2a série, 25mm	Cx	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
160	Lima tipo H, 2ª série, 31mm	Cx	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
161	Lima Kerr série especial nº 06 de 21mm	Cx	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
162	Lima Kerr série especial nº 06 de 25mm	Cx	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
163	Lima Kerr série especial nº 08 de 21mm	Cx	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00

164	Lima Kerr série especial nº 08 de 25mm	Cx	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
165	Lima flexo file, 1ª série , 21mm	Cx	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
166	Lima flexo file, 1ª série , 25mm	Cx	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
174	Óxido de zinco puro, pó, frasco com 50 gr.	Fr.	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
179	Pincel grosso nº 01 pelo de Marta	Unid	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
180	Resina acrílica autopolimerizável Pó incolor Aproximadamente 225g	Fr.	350	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
181	Resina Acrílica Autopolimerizável, Pó cor rosa Aproximadamente 225g	Fr.	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
182	Resina Acrílica Termopolimerizável, com CROSSLINK. Pó incolor Aproximadamente 225g	Fr.	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
183	Resina Acrílica Termopolimerizável, com CROSSLINK Pó cor de rosa Aproximadamente 225g	Fr.	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
184	Resina acrílica Autopolimerizavel - Pó VERDE. Aproximadamente 80g	Fr.	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
185	Resina acrílica Autopolimerizavel - Pó AMARELA. Aproximadamente 80g	Fr.	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
186	Resina acrílica Autopolimerizavel - Pó AZUL. Aproximadamente 80g	Fr.	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
187	Resina acrílica Autopolimerizavel - Pó LARANJA. Aproximadamente 80g	Fr.	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
196	Removedor de Manchas de uso Odontológico, embalagem contendo aproximadamente 30 ml	Fr	400	R\$ 38,71	R\$ 15.848,00
199	Selante de cicatrículas fissuras fotopolimerizável composto de 05 seringas de 2 g cada, 01 seringa de acido gel de 2,5ml e 06 ponteiras.	Kit.	720	R\$ 54,00	R\$ 38.880,00
202	Solução de Milton (Hipoclorito 1%) . Frasco de 1000ml.	Fr	320	R\$ 14,09	R\$ 4.508,80
204	Substância cariostática base fluorada, fr 10 ml	Fr	200	R\$ 21,74	R\$ 4.348,00
222	Fio de sutura de Mononylon, 4,0 com agulha de 1,7 cm, 1/2 de círculo e fio com 45cm de comprimento.	Cx	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
223	Fio de sutura de Mononylon, 3,0 com agulha de 1,7 cm, 1/2 de círculo e fio com 45cm de comprimento.	Cx	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
224	Fio de seda 4-0 com agulha 1,7	Cx	1.000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
225	Fio de seda 3.0 com agulha 1,7 cm com caixa com 24 unidades		1.000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL R\$				378.795,80	
Valor por extenso: Trezentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 21 de março de 2024.

PEDRO RIBEIRO Assinado de forma
ANALISSE:18422730278 digital por PEDRO
PEDRO RIBEIRO ANALISSE
ANALISSE:18422730278
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESMA

M B DE ARAUJO
XAVIER MBX Assinado de forma digital
PRODUTOS MEDICOS por M B DE ARAUJO XAVIER
HOSPITA:3720585400 MBX PRODUTOS MEDICOS
0114 Dados: 2024.03.21 13:47:24
-03'00'
WALTER LÚCIO XAVIER
M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024-SESMA

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2023-SESMA, do processo nº 7030/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 21/03/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 41.813.885/0001-25, com sede na Av. Comendador Teles 2419, loja 116-parte – Vilar dos Teles. Cidade: São João de Meriti - Rio de Janeiro. CEP: 25561-162, Telefone: (21) 4132-5780, Whatsapp: (21) 96983-8201, e-mail: rpcprodutoseservicos@gmail.com, representado pelo Sr(a). MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ, RG nº 08.596.041-7, CPF nº 028.193.717-60, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 121.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
121	Escova dental adulto com cerdas macias	Und.	70.000	R\$ 0,76	R\$ 53.200,00
VALOR TOTAL R\$				53.200,00	
Valor por extenso: CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que

a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o

ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 21 de março de 2024.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSÉ:1842273
PEDRO RIBEIRO ANAISSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

Assinado de forma
digital por PEDRO

RIBEIRO

ANAISSÉ:1842273

RPC PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:41813885000125
000125

Assinado de forma
digital por RPC
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:41813885000125
Dados: 2024.03.21
13:52:20 -03'00'

MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024-SESMA

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2023-SESMA, do processo nº 7030/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 21/03/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 49.087.735/0001-93, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689 – Sala 103 –Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP: 25561-140 – Telefone: (21) 2756-7016 – E-mail:ldgcleanprodutos@gmail.com, representado pelo Sr(a). ARINA GRIESE, RG nº 125091207, CPF nº 058.625.217-71, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 122 e 133.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
122	Escova dental infantil, com cerdas macias e cabo pequeno.	Unid	40.000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
133	Fio dental, rolo com 25 m.	Unid.	5.000	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
VALOR TOTAL R\$				34.100,00	
Valor por extenso: TRINTA E QUATRO MIL E CEM REAIS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 21 de março de 2024.

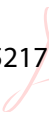
PEDRO
RIBEIRO

Assinado de
forma digital por
PEDRO RIBEIRO


ANALISSE: 4127810278
PEDRO RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

ARINA
GRIESE:058625217
71

Assinado de forma digital por
ARINA GRIESE:05862521771
Dados: 2024.03.21 15:06:38
-03'00'


ARINA GRIESE
LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA